



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº2031 Sexta - Feira - 27 de Novembro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 2.249 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 85.983,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 10 (COSIP), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 2.249 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 10: COSIP

VALOR ARRECADADO JAN A OUT/20 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A OUT/20 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)
440.199,94	425.060,00	354.216,70	85.983,24

ANEXO II

ANEXO A LEI Nº 2.249 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.257523072.046	3.3.90.39-10	85.983,24
TOTAL		85.983,24

DECRETO Nº 3.211 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.441,74 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.248 de 26 de Novembro de 2020 e processo administrativo nº 007657/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$22.441,74 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04 (Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 3.211 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: Fonte 04

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 7.420.203,54	Restos a Pagar:	R\$ 2.229.736,76
		Consignações:	R\$ 15.592,49
		Superávit:	R\$ 5.174.874,29 (1)
Total:	R\$ 7.420.203,54	Total:	R\$ 7.420.203,54

(1) Deverá ser descontado os valores abaixo, pois já foram utilizados em abertura de crédito:

- R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.216/2020;
- R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.226/2020;
- R\$1.327.023,46 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, vinte três reais e quarenta e seis centavos), referente a Lei Municipal nº2.225/2020.
- R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a Lei Municipal nº: 2.243/2020.

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3.211 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde		
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.93-04	22.441,74
TOTAL		22.441,74

DECRETO Nº 3.212 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 85.983,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.249 de 26 de novembro de 2020 e nos termos do procedimento administrativo nº 07655/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.983,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 10 (COSIP), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.212 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 10: COSIP

VALOR ARRECADADO JAN A OUT/20 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A OUT/20 (C)	VALOR APURADO (A) – (C) = (D)
440.199,94	425.060,00	354.216,70	85.983,24

ANEXO AO DECRETO Nº 3.212 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.257523072.046	3.3.90.39-10	85.983,24
TOTAL		85.983,24